

leiro, fazendo algumas considerações acerca dos vocabulos *abarregar, abarria ou abarcia* (fome canina), *abás, abarrecir-se, abarretar-se* e *abarrotar-se*. ...

Em seguida passou a Casa a deliberação acerca de assumpto de ordem interna.

— O Sr. Humberto de Campos justificou a seguinte proposta:

— "Proponho sejam publicadas na Revista da Academia as actas das nossas sessões começando pelas de Janeiro de 1927, e que a Mesa providencie sobre a publicação, em volume, — iniciando assim os nossos Annaes, — daquellas, anteriores, que ainda não foram divulgadas pelo orgão da Academia".

— O Sr. Coelho Netto requereu fossem publicadas no principio de cada mez, as ephemerides academicas relativas a esse mez, afim de não passarem despercebidos factos que merecem ser relembrados ou commemorados.

— Encerrou-se no dia 9 do corrente a inscripção de candidatos á vaga de Carlos de Laet cadeira n. 32, patrono Porto-Alegre. Achar-se inscriptos os Srs. Lindolfo Collor e Dr. B. F. Ramiz Galvão. A eleição realizar-se-ha no dia 12 de Abril.

— Ordem do dia da proxima sessão — 1º — Dicionario Brasileiro; 2º — Discussão da proposta Humberto de Campos (publicação das actas.)

— O Sr. Mario Lima, de Belo Horizonte, offereceu para a bibliotheca os seguintes volumes de sua autoria: — "Medalhas e Brazões", 1926; "Dante e a Divina Comedia", "Ouro Preto e a Escola de Minas"; Necessidade da Acção Social Catholica"; "O Mytho Solar nos Evangelhos", 1914 "Idéas e Commentarios", 1921; "A Escola Leiga e a Liberdade de consciencia"; 1914 "Ancenubios", 1908; "Esboço da historia literaria de Minas"; 1920; "Minas e a Guerra do Paraguay", 1926; "Audiencias de Luz", 1917; "Minas Gloriosa", 1922.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA

O SR. MINISTRO DA FAZENDA DECLAROU QUE NÃO TEM O DIREITO DE OPÇÃO OS CONTRIBUINTES DAS CAIXAS DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DA IMPRENSA NACIONAL, CASA DA MOEDA, FERRO-VIARIOS E PORTUARIOS

No officio em que o director da Imprensa Nacional consulta se o presidente do Instituto de Previdencia pôde fazer suspender a contribuição feita á Caixa dos Empregados da Imprensa Nacional e que tenham optado por aquelle Instituto, na conformidade do art. 4º do decreto legislativo n. 5.407, de 30 de Dezembro de 1927, exarou o Sr. Ministro da Fazenda a seguinte decisão:

"O art. 4º do dec. n. 5.407, de 30 de Dezembro de 1927 permite aos contribuintes de associações e caixas de pensões e aposentadorias, criadas por lei, "de conformidade com o art. 4º do dec. 942 A, de 31 de Outubro de 1890", a opção entre aquellas caixas e o Instituto de Previdencia. A Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official", porém, foi criada pelas Instrucções do Ministerio da Fazenda, de 12 de Agosto de 1889, em virtude do art. 15 do regulamento approved pelo dec. n. 10.269, de 20 de Julho do mesmo anno, e, assim, sendo a sua criação anterior ao proprio decreto 942 A, de Outubro de 1890, não foi ella criada na conformidade do art. 4º desse decreto.

As Caixas de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviarios foram criadas pela lei numero 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, que estendeu ás estradas de ferro da União o regime da lei n. 4.682, de 22 de Janeiro de 1923, que criara inicialmente essas caixas para as estradas de ferro dirigidas por empresas particulares. Tambem estas caixas de ferroviarios não foram criadas "de conformidade com o art. 4º do decreto 942 A, de 30 de Outubro de 1890", e, como assim é, os contribuintes obrigatorios de taes caixas não têm o direito de fazer a opção de que trata o art. 4º do dec. 5.407, de 30 de Dezembro de 1927, entre as caixas e o Instituto de Previdencia, porque este artigo só permite a opção entre o Instituto e caixas criadas de conformidade com o art. 4º do decreto 942 A, de 30 de Outubro de 1890, conformidade essa que não é guardada por aquellas caixas quer em organização, quer em finalidade, quer em simples referencia.

Tambem não é possivel admittir que o legislador pretendesse fazer o artigo 4º do decreto 5.407, de 30 de Dezembro de 1927, referir-se a todas as caixas de pensões e aposentadorias, quaesquer que sejam, desde que tenham sido criadas por lei e tenham contribuintes obrigatorios por imposições dessas mesmas leis.

Presentemente, em todas as estradas de ferro do paiz, a cargo da União, dos Estados, dos Municipios ou de particulares, ha caixas de pensões e aposentadorias para os respectivos empregados, organizadas e regidas pelas leis 4.682, de 23 de Janeiro de 1923, e 5.109, de 20 de Dezembro de 1926. Igualmente todas as empresas de navegação maritima ou fluvial, ou de exploração de portos pertencentes á União, aos Estados, aos Municipios e a particulares, têm caixas de pensões e aposentadorias sob as mesmas bases e regidas pelos dispositivos da lei n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926.

Ora, em face destes factos, se se interpretasse o art. 4º do decreto 5.407, de 30 de Dezembro de 1927, sem observar a condição nelle existente relativa ao art. 4º do decreto 942-A, de 30 de Outubro de 1890, chegar-se-ia á conclusão de que todos os contribuintes dessas caixas de aposentadorias e pensões, de ferroviarios e portuarios das estradas de ferro da União, dos Estados, dos Municipios, ou de particulares, ou das empresas maritimas ou fluviaes, ou de portos, teriam o direito de optar entre essas e o Instituto de Previdencia, o que é absurdo á vista do art. 16 da Lei numero 5.128, de 31 de Dezembro de 1926, que criou este Instituto limitando, porém, aos maiores cofres de 18 annos remunerados pelos cofres do Thesouro Nacional, pelo exercicio de função permanente, a inscripção como contribuintes.

Tambem a lei n. 5.109, e os respectivos regulamentos baixados com o decreto 17.940 e 17.941, de 11 de Outubro de 1927, em relação ás Caixas dos Portuarios e as Caixas dos Ferroviarios, apresentam razões ponderosas em apoio á exclusão dos seus contribuintes do direito de opção referido, sem mesmo considerar que essas caixas dão direito a soccorros medicos, a internação hospitalar e medicamentos para o socio e pessoas da familia a aposentadoria, a pensão para os herdeiros e a peculia.

Estando essas caixas instituidas em todas as estradas de ferro, empresas maritimas e fluviaes e explorações de portos, quer pertencentes ao Estado quer a particulares, e por haver, ainda tendencia para estendel-as ás outras explorações industriaes de qualquer natureza, como util medida de assistencia social, subordinadas todas a um regimen de reciprocidade quanto á transferencia de socios de umas para outras, quer deixem empresas de explorações a cargo da União, dos Estados e dos Municipios para as de particulares, quer deixem estas por qualquer daquellas, occorriam lastimaveis perturbacões na existencia dessas admiraveis instituições se o art. 4º do decreto 5.407, de 30 de Dezembro estabelecesse para os respectivos associados a facultade de optar entre ellas e o Instituto de Previdencia. Assim, não estando o art. 4º do decreto 5.407 abrangendo estas caixas, por não satisfazer

promoção acima, deixou a opção de apresentar proposta para o seu preenchimento, por não haver 2º tenente com intersticio legal.

O capitão Nestor Penha Brasil contará antiguidade de 13 de Outubro de 1927.

No Corpo de Saude — Pharmaceuticos — Com a reforma do capitão Manoel Lopes Verçosa, por decreto de 9 do corrente, abriu-se uma vaga desse posto que compete ao capitão graduado Manoel Vieira da Fonseca Junior; a vaga de 1º tenente resultante da promoção acima compete ao 1º tenente graduado Armando Alves de Assumpção.

Gradações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de Agosto de 1904, a Comissão propoz sejam gradados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

um pouco de imaginação, podia-se vêr, sobre a sua altiva cabeça, o penteado curiosamente original das arlesianas; e o poeta que contemplasse o seu fino perfil, teria a visão das oliveiras curvadas sob o vento do Rhodano, essas oliveiras fecundas que abrigam as cigarras, os ruidosos passaros do sul, como as denominou um escriptor.

Mas a cunhada de Henrique Hennerot se havia pacientemente adaptado a esse meio, a esse genero de vida, muito severo para quem tinha crescido sob o firmamento côr de anil da Provença, na doçura luminosa e dourada de uma existencia facil e larga. Ella se submettia, sem queixumes, ao destino que lhe era imposto pelo presidente do Tribunal, chefe da familia.

Adolpho Lastrusse perguntava, porém, a si mesmo, se não era a nostalgia da sua região insolada que dava aos olhos de Daniela aquella expressão dolorosamente sonhadora.

O vento do degelo se acalmava... Só se ouvia agora o gotejar da neve que desliza da tecto...

De subito, começaram a soar os sinos da igreja, que chamavam os fieis á oração da tarde...

Ninguém, certamente, naquella casa podia cuvil-os, sem se recordar do instante em que Annuciata reaquirira os sentidos, ao tanger desses mesmos sinos. Elles annunciavam, então, o enterro do desventurado viajante. Mas a nova morada daquella habitação hospitalara escutou sem emoção apparente o apelo que era feito ás preces dos cristãos. E levantou-se com Daniela, para irem juntos á igreja de Santa Benedicta.

Desde que Annuciata se retirou o amigo do juiz tratou, sem preambulos, da questão que determinava a sua visita.

— Convenho, disse elle, que ainda não

Folhetim do Jornal do Commercio

DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1928 (15)

ANNUNCIATA

POE

B. DE BUXY

A paz severa que emanava de Annuciata, parecia espalhar-se em torno d'ella, com o terno encanto da sua juventude, a graça do seu tranquillo sorriso, a luz dos seus olhos escuros e o brilho dos seus cabellos côr de ouro.

N'aquelle momento, o magistrado, que fixára o olhar na sua jovem protegida, teve a confusa visão de um largo futuro, de uma reparação possivel para o filho, que seria consolado e relativamente feliz.

— Ninguém dirá que é uma mulher do sul...

Isso foi pronunciado pelo medico, que interterrou assim o sonho em que o juiz se abysmára.

Cumpra, entretanto, notar que o clinico não fazia referencia a Annuciata; fitava Daniela, em quem via a origem do conforto daquelle casa, da qual era a alma.

O physico de Mlle. Maillart attestava, contudo, a sua procedencia meridional. Com